



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA D/EERP Nº 001, de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Pós-Graduação, CCP Enfermagem Fundamental, CCP Enfermagem Psiquiátrica, CCP Enfermagem Saúde Pública, CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem, Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e Comissão de Relações Internacionais da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Senhora Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Elucir Gir, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **24 de fevereiro de 2025**, das **9h até às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A **representação discente de pós-graduação** ficará assim constituída:

Congregação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

Conselho Técnico Administrativo:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

Comissão de Pós-Graduação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

CCP Enfermagem Fundamental:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

CCP Enfermagem Psiquiátrica:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

CCP Enfermagem em Saúde Pública:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE):

- 1 representante discente e respectivo suplente;

Comissão de Relações Internacionais:

- 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento disponível na página institucional no site da EERP, será recebido no e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2025**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página institucional no site da EERP, em **14 de fevereiro de 2025**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até às 16h do dia **19 de fevereiro de 2025**. A

decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 10h do dia **20 de fevereiro de 2025**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia **24 de fevereiro de 2025**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - A ordem, nas cédulas, das chapas e candidaturas individuais deferidas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo Único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **25 de fevereiro de 2025**.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 11 supra, devendo ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até as 10h do dia **27 de fevereiro de 2025**, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.